

**Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Procuradoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará (Processo Administrativo nº 8506616-10.2024.8.06.0001).**

**TCU N.º 02/2026**

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, estabelecido no Centro Administrativo do Cambé, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto, no uso de suas atribuições legais, e a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambé, CEP 60.822-325, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.928.790/0001-56, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça, Herbet Gonçalves Santos, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir:

***Cláusula Primeira – Do Objeto***

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, *o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) cede ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, os seguintes espaços no Fórum Clóvis Beviláqua, situado na Av. Desembargador Floriano Benevides, nº 220, Água Fria, nesta Cidade, conforme abaixo discriminados:*

- 1). Apoio aos Juizados da Mulher: Sala situada no Nível 01, Setor Amarelo, anexa ao complexo dos 3º e 4º Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, com área de 11,65 m².*
- 2). Apoio ao Júri: Sala identificada como Sala 307, situada no Nível 03, Setor Verde, dotada de banheiro privativo, com área de 26.46 m². Este espaço atende diretamente à solicitação funcional para suporte aos Promotores do Júri.*
- 3) Cinco vagas duplas de estacionamento destinadas aos representantes do Ministério Público.*

***Cláusula Segunda – Da Destinação***

O imóvel objeto da presente cessão será exclusivamente utilizado para instalação e funcionamento dos *Apoios aos Juizados da Mulher e ao Júri*, nos referidos espaços, cabendo ao CESSIONÁRIO a responsabilidade por todos e quaisquer ônus ou despesas que recaiam sobre o mesmo.

**Parágrafo Primeiro** – O CESSIONÁRIO, além de conservar o imóvel como se proprietário fosse, assume a obrigação de não usá-lo senão na forma aqui avençada, respondendo pelos eventuais desvios que porventura vierem a ocorrer.

**Parágrafo Segundo** – O CESSIONÁRIO se responsabilizará pelas despesas relativas a telefonia e outras taxas que incidam ou venham a incidir pela área ocupada, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação da área referenciada.

### ***Cláusula Terceira – Da Utilização e Manutenção do Imóvel***

Pela utilização do espaço descrito na Cláusula Primeira, o CESSIONÁRIO não pagará anuidade ou mensalidade ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, mas se obriga a conservar e a utilizar a área cedida exclusivamente para o fim previsto neste Termo, comprometendo-se a devolvê-la ao fim da cessão em plenas condições de uso. O CESSIONÁRIO é responsável, perante o TJCE, não só pela ocupação e boa conservação, mas também pela realização dos consertos que se fizerem necessários no bem.

**Parágrafo Único** – O CESSIONÁRIO se compromete a usar o imóvel objeto desta cessão em conformidade com as condições deste Instrumento e com as demais disposições normativas aplicáveis à espécie, assumindo a responsabilidades da sua reforma, caso o imóvel não esteja habitável, sua conservação e manutenção.

### ***Cláusula Quarta – Das Responsabilidades da Cessionária***

O CESSIONÁRIO assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados ao TJCE ou a terceiros, ficando dessa forma, isento o TJCE de todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregados nas atividades que possam surgir em decorrência deste Termo.

### ***Cláusula Quinta – Das Alterações***

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas do presente termo, desde que a modificação reverta em prol da melhoria do imóvel.

§1º — Toda e qualquer benfeitoria realizada pela CESSIONÁRIA no bem ora cedido ficará incorporada ao mesmo, sem que lhe caiba qualquer indenização.

§2º — O CESSIONÁRIO obriga-se a restituir ao TJCE o bem de que trata este Termo, quando finda ou rescindida a Cessão, em condições de habitabilidade.

### ***Cláusula Sexta – Das Proibições***

É vedado à CESSIONÁRIA:

- a) Permitir, sob qualquer título, a utilização do bem ou parte dele, por terceiros, mesmo em se tratando de entidade pública;
- b) Transferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente Instrumento, a quem quer que seja.

### ***Cláusula Sétima – Da Vigência***

O presente Termo de Cessão de Uso terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

### ***Cláusula Oitava – Da Rescisão***

O presente Instrumento poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou por interesse de qualquer das partes, ou, pela superveniência de norma legal que o

torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por conveniência administrativa do TJCE, mediante notificação com antecedência mínima de 45 dias.

***Cláusula Nona – Dos Casos Omissos***

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

***Cláusula Dez – Da Fundamentação Legal***

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

***Cláusula Onze - Da Publicação***

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

***Cláusula Doze – Do Foro***

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

**Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**

**Herbet Gonçalves Santos**  
**Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_